

EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 020/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021, página 16, em 27 de maio de 2021, e página 10, em 17 de maio de 2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa e por Delegação de competência da Portaria-Presidente nº 1016, de 21/12/2023, pela Diretora-Geral, **MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**, brasileira, casada, jornalista, portadora do Registro Geral - RG nº 5.636.388-98 – SSP-SP e do CPF nº 016.881.870-14, residente e domiciliada em Brasília/DF, e por sua e por sua Diretora Jornalismo, **MARIA APARECIDA GESTEIRA E MATOS**, brasileira, casada, Jornalista e Radialista, portadora da Carteira de Identidade nº 3.188.598 SSP-MG e do CPF/MF nº 540.574.266-04, residente e domiciliada em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

TAYRONA PRODUÇÃO LTDA, com sede na Rua Brigadeiro Galvão, 436, conjunto 115 – Barra Funda, São Paulo - SP, CEP: 01.151-000, inscrita no CNPJ/MF nº 09.032.295/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio e **INTERVENIENTE**, **GABRIEL PRIOLLI NETTO**, brasileiro, casado, jornalista, portador do Registro Geral – RG nº 5.760.049 – SSP/SP, e do CPF nº 644.966.868-72, residente e domiciliado em São Paulo - SP.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC nº 0073/2024** e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Projeto Básico e a proposta constituem parte integrante deste instrumento contratual.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços especializados de direção de conteúdo para a produção de um programa jornalístico de TV, com duração aproximada de 52 (cinquenta e dois) minutos, cujo

EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 020/2024

tema será o paralelismo entre o golpe/intervenção civil-militar de 31 de março de 1964 e os fatos ocorridos em 8 de janeiro de 2023, na capital federal, prestados exclusivamente por meio do profissional **GABRIEL PRIOLLI NETTO**, conforme especificado nos **Tópicos A, F1, G, H e Encarte A** do Projeto Básico.

PREÇO

O valor total global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo o valor do custo fixo de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, em parcela única, acrescido de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correspondentes ao custo variável.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	04.722.4101.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público Radiodifusão e Comunicação (PTRES 229128))
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2024NE000607
Emissão:	25/03/2024
Valor:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes se dará a partir da data de assinatura do contrato, até o dia 19 de abril de 2024.

2. O instrumento contratual poderá ser rescindido, por ato unilateral, por qualquer das partes, de acordo com os motivos e circunstâncias previstos nos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

3. Além do estabelecido no item X.2 do Projeto Básico, o instrumento contratual poderá ser rescindido conforme as regras especificadas no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, previsto no **Tópico F2 e Encarte C** do Projeto Básico.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 020/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação dos serviços especializados de direção de conteúdo para a produção de um programa jornalístico de TV, com duração aproximada de 52 (cinquenta e dois) minutos, cujo tema será o paralelismo entre o golpe/intervenção civil-militar de 31 de março de 1964 e os fatos ocorridos em 8 de janeiro de 2023, na capital federal, prestados exclusivamente por meio do profissional **GABRIEL PRIOLLI NETTO**, conforme especificado nos **Tópicos A, F1, G, H e Encarte A** do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista no **Tópico D** do Projeto Básico.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as instruções contidas no **Tópico E** do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado nos prazos e locais previstos nos **Tópicos F1 e G** do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina de execução da prestação dos serviços são aquelas estabelecidas no **Tópico H e ENCARTÉ A** do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DOS DIREITOS

6.1. As regras sobre a cessão dos direitos sobre os serviços objeto do Contrato são aquelas estabelecidas no **Tópico AB.5** do Projeto Básico.

EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 020/2024**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO OBJETO**

7.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessárias para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

8.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

8.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO

11.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Projeto Básico, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

15.1. Os critérios de aferição de resultado da contratação estão previstos no **Tópico F2 e Encarte C** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Projeto Básico, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Oitava**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico O** do Projeto Básico.

EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 020/2024**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO SIGILO E PRIVACIDADE**

19.1. A contratada se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – **Encarte D do Projeto Básico e Anexo I** deste Contrato, na ocasião da celebração deste instrumento contratual, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

20.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

20.3. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Projeto Básico.

20.4. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.6. As demais condições desta contratação estão previstas no **Tópico AB** do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

21.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos

EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 020/2024



orçamentários para cada exercício financeiro será publicado no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme Deliberação CONSAD nº 57, de 15/12/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 27 de março de 2024.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC Contratante

Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA GESTEIRA E MATOS
Data: 26/03/2024 12:12:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA
Data: 27/03/2024 19:49:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA APARECIDA GESTEIRA E MATOS
Diretora de Jornalismo

MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA
Diretora-Geral
Portaria-Presidente nº 1016, de 21/12/2023

Documento assinado digitalmente
GABRIEL PRIOLLI NETTO
Data: 25/03/2024 17:52:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TAYRONA PRODUÇÃO LTDA.
Contratada

GABRIEL PRIOLLI NETTO
Sócio e Interveniente

Testemunhas:

1) Mônica Maria R. de Sá 2) Roberto M. Matos de Oliveira



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 28/03/2024 11:28:44 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Contrato_%28assinado_GP_por_Tayrona_Producao%29_assinado_assinac
df

Resumo da SHA256 do arquivo:

1b261d1286cec72037a900bc4e5a417e12516f5dbe83b98c4f3451810e04d5af

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 3

Quantidade de assinaturas ancoradas: 3

CN=GABRIEL PRIOLLI NETTO

Informações da assinatura

Assinante: CN=GABRIEL PRIOLLI NETTO

CPF: ***.966.868-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 25/03/2024 17:52:24 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=GABRIEL PRIOLLI NETTO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 25/03/2024 17:19:51 BRT

Aprovado até: 25/03/2025 17:19:51 BRT

Expirado (LCR): false



CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MARIA APARECIDA GESTEIRA E MATOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA APARECIDA GESTEIRA E MATOS

CPF: ***.574.266-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 26/03/2024 12:12:24 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados



CN=MARIA APARECIDA GESTEIRA E MATOS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 18/03/2024 17:57:50 BRT

Aprovado até: 18/03/2025 17:57:50 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA

Informações da assinatura

Assinante: CN=MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA



CPF: ***.881.870-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 27/03/2024 19:49:52 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 22/12/2023 13:33:42 BRT

Aprovado até: 21/12/2024 13:33:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais



Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 020/2024

ANEXO I

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA: TAYRONA PRODUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 09.032.295/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 020/2024**2.1.5. Informação:**

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):**I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:**

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da **CONTRATANTE**.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição,

EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 020/2024

processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à **CONTRATANTE** de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 020/2024**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da **CONTRATANTE**.

5.3. A **CONTRATADA** se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A **CONTRATADA** deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A **CONTRATADA** deverá, quando requerido pela **CONTRATANTE**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à **CONTRATADA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser

EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 020/2024

identificadas e correr sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na **CONTRATANTE**.

6.4. À **CONTRATADA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a **CONTRATADA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na **CONTRATANTE**.

6.6. A **CONTRATADA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou

EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 020/2024

suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, de de 2024.

 Documento assinado digitalmente
GABRIEL PRIOLLI NETTO
Data: 25/03/2024 18:15:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAYRONA PRODUÇÃO LTDA.

GABRIEL PRIOLLI NETTO
Sócio e Interveniente



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 26/03/2024 11:41:33 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Contrato - Anexo (assinado GP por Tayrona Produc??a??o).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

03cfa794585aad0c019a4aad0c2368b335badead1ac9d7d079c376217a6c2b3e2

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=GABRIEL PRIOLLI NETTO

Informações da assinatura

Assinante: CN=GABRIEL PRIOLLI NETTO

CPF: ***.966.868-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 25/03/2024 18:15:38 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=GABRIEL PRIOLLI NETTO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 25/03/2024 17:19:51 BRT

Aprovado até: 25/03/2025 17:19:51 BRT

Expirado (LCR): false



CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid